

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

DECRETO-LEI 28 DE 14-11-1966

Recurso

MS 9.746

DIREITO — QUANDO NÃO ASSISTE AOS INATIVOS

EMENTA

- Militar inativo não tem direito ao uso do uniforme fora dos casos previstos em lei ou regulamento.

Referência: - Const. Fed., artigo 182, parágrafo 1º; - Estat. dos Militares (Dec.-Lei nº 9.698, de 02.09.46),

artigos 73 e 74, parágrafo 1º RMS 9.746, de 20.08.62 (D. de Just. de 16.11.62, p. 647). Súmula de

Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Aprovada em Sessão de 13-12-1963 - pág. 52

EMENTÁRIO FORENSE. Novembro, 1964. Ano XVI. Nº 192